

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE FRUTAS E LEGUMES

Entre:

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sita em Rua António Gedeão, 8005-546 Faro, representada neste ato por Francisco Manuel Conde Soares, diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, cujos poderes de representação foram conferidos por nomeação do Ministério da Educação e Ciência de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, em 02 de julho de 2014, como primeiro outorgante

E

Dineifruta – Comercio, Importação e Exportação de Frutas, Lda, **[REDACTED]**
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado(a) por consulta prévia e a minuta do presente contrato aprovada em reunião de Conselho Administrativo datada de 16 de janeiro 2023.

E celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de Hortícolas Congelados para o Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sendo adotado o procedimento de consulta prévia - no âmbito do procedimento de aquisição 22/SASE/2023 – Aquisição de Frutas e Legumes, de acordo com o respetivo caderno de encargos, e proposta do segundo outorgante de documentos que fazem parte integrante deste contrato:

a) *Convite;*

b) *Proposta Apresentada pelo candidato.*

Clausula 2.^a

Faturação

1 Os produtos serão acompanhados de fatura.

Clausula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 60 (trinta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Clausula 4.^a

Atualização de Preços

1. Durante o prazo de vigência do contrato não haverá lugar a qualquer atualização de preços dos bens previstos no presente procedimento, salvo se os mesmos sofrerem redução quanto ao preço de mercado durante a vigência do contrato

Clausula 5.^a

Local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços

As entregas serão prestadas conforme descrito no nº 4 da parte II descritas do caderno de encargos.

Cláusula 6^a

De acordo com o estipulado na alínea i) do n.º1 do art.º 96º e no n.º1 do art.º 290.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos, foi designado pelo Primeiro Outorgante para gestor do contrato a funcionária Cristina Adelaide Dória Bota.

Cláusula 7.ª

Vigência do Contrato

O contrato tem início no dia 1 de fevereiro de 2023 e termina a 31 de dezembro 2023, se nenhuma das partes o denunciar, conforme cláusula 18º do caderno de encargos.

Feito aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado

Assinado por: **FRANCISCO MANUEL MATEUS
DOMINGOS CONDE SOARES**
Num. de Identificação: 07438251
Data: 2023.01.27 12:41:32+00'00'

O primeiro outorgante: _____

Assinado por: **JORGE MIGUEL COLAÇO LUZIA**
Num. de Identificação: 10087243
Data: 2023.01.27 16:39:34+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
* * * *

O segundo outorgante: _____